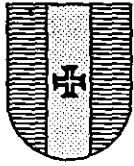


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 141

Segunda - feira, 13 de Dezembro de 1993

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Portaria nº. 327/93:**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na "ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS GERAIS DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA OESTE - PIZO", pelos anos económicos de 1993, 1994 e 1995.

**Portaria nº. 328/93:**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na "aquisição, ao BANIF, do prédio rústico, com a área de 60.140 m<sup>2</sup>, localizado nos sítios Nogueira, Camacha e Ribeira dos Pretetes, Caniço", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

**Portaria nº. 329/93:**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na empreitada de "CONSTRUÇÃO DO MOLHE CAIS DO PORTO NOVO", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

**Portaria nº. 330/93:**

Autoriza a redistribuição de encargos orçamentais a aplicar na obra de "INFRAESTRUTURAS GERAIS DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA OESTE - PIZO", pelos anos económicos de 1993, 1994 e 1995.

**Portaria nº. 331/93:**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais a aplicar na empreitada de "AMPLIAÇÃO DA MARINADA DO FUNCHAL - 2ª FASE", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**PORTARIA Nº. 327/93**

Dando cumprimento ao artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº.4/93/M, de 26 de Abril, conjugado com o nº.1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada: Assessoria à Fiscalização da Empreitada de "Infraestruturas Gerais do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO", adjudicada ao consórcio PRIMA/CONSULGAL, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1993	1.672.000\$00
Ano económico de 1994	18.000.000\$00
Ano económico de 1995	2.000.000\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 02 - SUBDIV. 04 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 02.03.10.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 22 de Novembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

#### PORTARIA Nº. 328/93

Dando cumprimento ao artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº.4/93/M, de 26 de Abril e nº.1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à aquisição, ao BANIF, do prédio rústico, com a área de 60.140m<sup>2</sup>, localizado nos sítios Nogueira, Camacha e Ribeira dos Pretetes, Caniço, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1993	90.000.000\$00
Ano económico de 1994	30.280.000\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 01 - DIV/SUBDIV. 01.00 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 07.01.01.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 27 de Novembro de 1993.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**PORTARIA Nº. 329/93**

Dando cumprimento ao artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº.4/93/M, de 26 de Abril e nº.1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49º da Lei nº.13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais da execução da empreitada para a "Construção do Molhe Cais do Porto Novo", adjudicada à firma Termague - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1993	11.200.000\$00
Ano económico de 1994	466.051.294\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993, será suportada pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos, na rubrica 07.01.04-F - Outras Construções Diversas - Investimentos do Plano.

3 - Esta Portaria entra em vigor em 17 de Novembro de 1993.

Assinada em 17 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**PORTARIA Nº. 330/93**

Dando cumprimento ao artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº.4/93/M, de 26 de Abril, conjugado com o nº.1 do artigo 10º do Decreto—Lei nº.211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada da obra "Infraestruturas Gerais do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO", adjudicada à empresa TERMAGUE - Construções e Empreendimentos da Madeira, Lda., escalonados pela forma constante na Portaria nº.267/92, de 2 de

Setembro, encontram-se desajustados em função dos atrasos verificados na referida obra resultantes das expropriações dos terrenos necessários à mesma.

Assim, rectificam-se o seu escalonamento passando a ter a forma abaixo indicada:

Ano económico de 1993	300.000.000\$00
Ano económico de 1994	470.000.000\$00
Ano económico de 1995	11.662.615\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 02 - SUBDIV. 04 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 02.01.04.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada aos 24 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

O Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia.

**PORTARIA Nº 331 / 93**

Dando cumprimento ao artigo 18º do Decreto Legislativo Regional nº 4/93/M, de 26 de Abril e nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais da execução da empreitada da "Ampliação da Marina do Funchal - 2ª Fase", adjudicada à firma Etermar - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A.- encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1993 .....	11.200.000\$00
Ano económico de 1994 .....	20.585.567\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993, será suportada pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos, na rubrica 07.01.04-A - Ampliação da Marina do Funchal - Investimentos do Plano.

3 - Esta Portaria entra em vigor em 19 de Novembro de 1993.

Assinada em 19 de Novembro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

O Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia.

**Preço deste número: 14\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>	"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"						
	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 126\$00.</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série .....</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">                     Números e Suplementos - Preço por página 7\$00                      A estes valores acrescentem os portes de correio                      (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)                 </p>		Completa (Ano) ...	7 126\$00.	(Semestral) .....	3 568\$00	Cada Série .....	2 326\$00
Completa (Ano) ...	7 126\$00.	(Semestral) .....	3 568\$00					
Cada Série .....	2 326\$00		1 180\$00					